



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 153/2025

Itanhaém, 7 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 07/04/2025

13:41 min.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 8.379.025,22 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotações da Lei Orçamentária Anual, afetas à Secretaria de Educação, destinadas ao atendimento de despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, na forma prevista no artigo 2º, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme autorizado pelo artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Educação. Observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado dispositivo legal.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

~~Excelentíssimo Senhor~~

Vander Edinildo de Souza Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370035003500380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.379.025,22 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.379.025,22 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte dois centavos), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02.13.01	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12.361.0008.2048	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental		
301	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 6.122.341,09
302	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 8.372,67
304	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 904.755,48
12.361.0008.2049	Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental		
307	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 448.090,44
12.365.0008.2050	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil		
312	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 538.172,46
315	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 270.017,77
12.365.0008.2051	Manutenção do Fundeb - Educação Infantil		
317	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 87.275,31
TOTAL.....			R\$ 8.379.025,22

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.



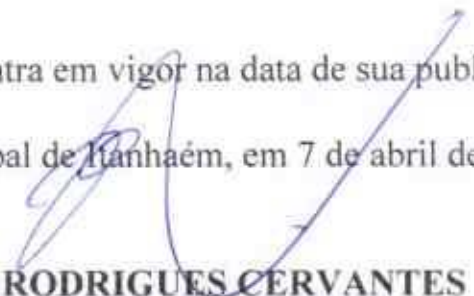
Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de abril de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003500380033003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **07/04/2025 14:21**

Checksum: **0D3AC41A17BCA91552675CA45616CAB1DC5C4F3F097F6A1E05399E1C774D2A1E**